

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2013-PMJ

LINK DE INTERNET BANDA LARGA

| PROTOCOLO | |
|-----------|------|
| NÚMERO | DATA |
| | |

| ABERTURA | |
|----------|---------|
| DATA | HORÁRIO |
| 23/08/13 | 09:00 h |

11/09/13 = 09:30hs

| MODALIDADE | |
|--------------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | Convite |
| <input type="checkbox"/> | Tomada de Preços |
| <input type="checkbox"/> | Concorrência |
| <input type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input type="checkbox"/> | Pregão |
| <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> | Leilão |

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 01 de Agosto de 2013.

DO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito de V. Excelência, a autorização para abertura de processo licitatório, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, para atendimento dos departamentos constantes da solicitação (anexa), pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**.

Informo ainda, que acompanha anexo 03 (três) orçamentos realizados.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Secretário de Administração e Planejamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/08/13
às 14:20 hs. Nº 217/13


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira
Solicitação 70/2013



| | | | |
|---------------------------------------|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 01/08/2013 | 1 |
| 70 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 33970-9 | EUGENIO FORTUNA TTO HEIDGGER NETTO | 142/2013 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 4 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | CONF. DISP. DA ADMIN | |
| Órgão | | Prazo | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 03 | Administração, Finanças e Planejamento | CONF. DISP. DA ADMIN | |
| Entrega | | Prazo | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 12 Meses | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA

Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------|---|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 002810 | SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS | MES | 12,00 | 6.058,00 | 72.696,00 |
| | ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CRAS JUNTA DO SERVIÇO MILITAR CRECHE MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR POSTO DE SAÚDE - CENTRAL CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA BIBLIOTECA MUNICIPAL SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO SECRETARIA DE ESPORTES SECRETARIA DA AGRICULTURA POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) | | | | |
| | | | | TOTAL | 72.696,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 72.696,00 |



Internet Banda Larga
Alien Network
Telecom

ATO - ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO - ANATEL: 382/2009



A
Prefeitura Municipal de Japira

Através deste, apresentamos proposta comercial para a fornecimento de link de internet BANDA LARGA

Como características principais do serviço destacamos:

- Garantia de disponibilidade do serviço (exceto em casos extraordinários);
- Serviço de Acompanhamento da Utilização;
- Suporte Técnico Especializado disponível diariamente das 08:00 as 21:00 via telefone e com atendimento presencial, quando necessário, em até 2 horas após a abertura do chamado

Abaixo o demonstrativo de custos para a ativação do serviço solicitado

| Local | Velocidade | | Valor |
|--|-----------------|-------|--------------|
| Prefeitura Municipal de Japira - Sede | 8 MB - Dedicado | R\$ | 1.272,00 |
| Cras | 4 MB - Dedicado | R\$ | 636,00 |
| Junta de Serviço Militar | 4 MB - Dedicado | R\$ | 636,00 |
| Creche Municipal | 1 MB | R\$ | 150,00 |
| Conselho Tutelar | 600 KBPS | R\$ | 120,00 |
| Posto de Saúde - Novo Jardim | 1 MB | R\$ | 150,00 |
| Escola - Novo Jardim | 600KBPS | R\$ | 120,00 |
| Posto de Saúde Central | 6 MB - Dedicado | R\$ | 954,00 |
| Centro de Saúde da Mulher e da Criança | 2 MB - Dedicado | R\$ | 318,00 |
| Biblioteca Municipal | 1 MB | R\$ | 150,00 |
| Sede das Secretarias (Clube) | 4 MB - Dedicado | R\$ | 636,00 |
| Escola Municipal Japira | 1 MB | R\$ | 150,00 |
| Departamento de Transito | 2 MB | R\$ | 170,00 |
| Secretaria de Esportes | 2 MB | R\$ | 170,00 |
| Secretaria da Agricultura | 2 MB | R\$ | 170,00 |
| | VALOR MENSAL | TOTAL | R\$ 5.802,00 |

Rua Ananias Costa, 368 Centro - Fone 43 3546 6050 / 0800 643 6051 - Ibaiti - Paraná



Internet Banda Larga
Alien Network
Telecom

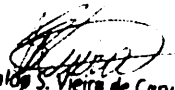
ATO - ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO - ANATEL: 882/2009



A validade desta proposta é de 30 (quinze) dias e o prazo para instalação a partir de sua aprovação é de 15 (quinze) dias úteis.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Ibaiti/Pr. 25 de Julho de 2013.


Reginaldo S. Vieira de Carvalho
Sócio Administrador
SCR Provedor de Internet LTDA.

Reginaldo S. Vieira de Carvalho
Sócio Administrador
SCR Provedor de Internet Ltda
08 379.007/0001-78



LCA INFORMÁTICA

PINHALÃO-PR

CNPJ 13.561.126/0001-87

CEP: 84925-000

Rua Rui Barbosa, 273 ☎ (043) 3569-1138.

E-mail - lca_tec@hotmail.com



ORÇAMENTO Nº 213 / 2013

Japira, 29 de Julho de 2013.

A. Prefeitura Municipal de Japira/PR.
Divisão de compras

| Item | Ponto de Acesso | Plano | Mensalidade |
|------|--------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Japira | 8MB - Dedicado | R\$ 1.360,00 |
| 2 | Posto de Saúde Central | 6MB - Dedicado | R\$ 1.020,00 |
| 3 | CRAS | 4MB - Dedicado | R\$ 680,00 |
| 4 | Junta de Serviço Militar | 4MB - Dedicado | R\$ 680,00 |
| 5 | Sede das Secretarias (Clube) | 4MB - Dedicado | R\$ 680,00 |
| 6 | Centro de Saúde da Mulher | 2MB - Dedicado | R\$ 340,00 |
| 7 | Departamento de Trânsito | 2MB | R\$ 139,00 |
| 8 | Posto de Saúde Novo Jardim | 1MB | R\$ 139,00 |
| 9 | Secretaria de Esportes | 2MB | R\$ 139,00 |
| 10 | Secretaria da Agricultura | 2MB | R\$ 139,00 |
| 11 | Escola Novo Jardim | 600KBPS | R\$ 129,00 |
| 12 | Escola Municipal de Japira | 1MB | R\$ 99,00 |
| 13 | Creche Municipal | 1MB | R\$ 89,00 |
| 14 | Biblioteca Municipal | 1MB | R\$ 89,00 |
| 15 | Conselho Tutelar | 600KBPS | R\$ 69,00 |

Total do Orçamento: R\$ 5.791,00 (Valor Mensal)

M L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Cristiano Luiz de Almeida

Figueira/Pr, 25 de Julho de 2013

A.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.
 Divisão de Compras.

Conforme solicitado, relacionamos os valores referentes ao fornecimento de internet banda larga nos pontos abaixo relacionados.

| | Ponto de Acesso | Plano | Mensalidade |
|--------------------|--------------------------------|-----------------|--------------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Japira | 8 MB -Dedicado | RS 1.440,00 |
| 2 | Cras | 4 MB - Dedicado | RS 720,00 |
| 3 | Junta de Serviço Militar | 4 MB - Dedicado | RS 720,00 |
| 4 | Creche Municipal | 1 MB | RS 169,00 |
| 5 | Conselho Tutelar | 600 KBPS | RS 149,00 |
| 6 | Posto de Saúde - Novo Jardim | 1 MB | RS 169,00 |
| 7 | Escola - Novo Jardim | 600KBPS | RS 149,00 |
| 8 | Posto de Saúde Central | 6 MB - Dedicado | RS 1.080,00 |
| 9 | Centro de Saúde da Mulher e da | 2 MB - Dedicado | RS 360,00 |
| 10 | Biblioteca Municipal | 1 MB | RS 169,00 |
| 9 | Sede das Secretarias (Clube) | 4 MB - Dedicado | RS 720,00 |
| 10 | Escola Municipal Japira | 1 MB | RS 169,00 |
| 11 | Departamento de Transito | 2 MB | RS 189,00 |
| 11 | Secretaria de Esportes | 2 MB | RS 189,00 |
| 11 | Secretaria da Agricultura | 2 MB | RS 189,00 |
| Total Geral | | | RS 6.581,00 |

A validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias.
 Valor Mensal - Contrato por 12 Meses

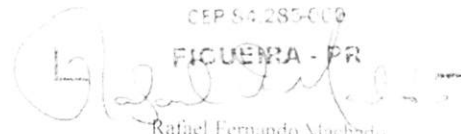
Atenciosamente,

07.195.930/0001-97

MAURI GASQUEZ FELICIANI & CIA. LTDA.

AV. CASTELO BRANCO, 1380 - Centro
 CEP 84.285-000

FIGUEIRA - PR



Rafael Fernando Machado
 Sócio Gerente

Mauri Gasquez Feliciani e Cia Ltda.
 07.195.930/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 01 de Agosto de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento, sob protocolo nº 217/13 de 01/08/2013, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 02/08/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais). Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

02 – PODER EXECUTIVO;

001 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

000180-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;

000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;

002 – URBANISMO;

15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

000480-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

05 - EDUCAÇÃO;

001 - ENSINO FUNDAMENTAL;

12.361.05012-021 - Fundeb 40%;

000680-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

12.361.05012-023 - Salário Educação;

000750-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

12.361.05012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental;

000870-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

002 - ENSINO INFANTIL

12.365.05012-028 - Fundeb 40%;

000950-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

12.365.05012-030 - Manutenção do Ensino Infantil;

001050-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

06 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;

001 - CULTURA;

13.392.06012-032 - Manutenção da Cultura;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

13.392.06012-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

002 - ESPORTE;

27.812.06022-035 - Manutenção das Atividades Esportivas;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;

003 - LAZER E TURISMO;

27.695.06032-036 - Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



07 – SAÚDE;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

09 – AGROPECUÁRIA;

001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 02/08/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **01/08/2013**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE

Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 de Agosto de 2013.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento, sob protocolo nº 217/13 de 01/08/2013.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 069/2013 de 22/03/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - fica revogado a portaria nº 022/2013 de 04/01/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 22 de março de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 06 de Agosto de 2013.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregdeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 23/08/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 23/08/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 09h00min do dia 23/08/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23/08/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

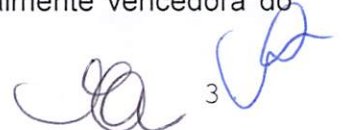
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

03.03. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ACESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ESPORTE; 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 – LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 001640-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;**


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **23/08/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

| |
|---------------------------------------|
| ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” |
| NOME DA EMPRESA |
| CNPJ |
| ENDEREÇO |
| CIDADE |
| CEP |
| TELEFONE/FAX e E-MAIL |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ |
| DATA/HORÁRIO |

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.06.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.07. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.07.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.07.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.07.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.08. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO


08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);


8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.4.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As **ME’S** ou **EPP’S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.2.1. As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede os subitens 08.01.04.1 e 08.01.04.2, estas deverão apresentar somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.05.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

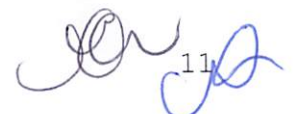
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão


11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

09.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

09.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.02. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Prestar serviço de acompanhamento da utilização dos serviços;
- 14.01.02. Suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min
- 14.01.03. Prestar atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- 14.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.05. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.06. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.07. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.08. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.09. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;
- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22.05.É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06.Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01.Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01.Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 06 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-----|------|----------------|
| 001 | Serviços de fornecimento de link de internet BANDA LARGA nos departamentos da Administração, com acompanhamento da utilização, suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min, atendimento em até 02 (horas) contados da solicitação expedida pela administração, nos seguintes pontos: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA; CRAS; JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; CRECHE MUNICIPAL; CONSELHO TUTELAR; POSTO DE SAÚDE CENTRAL; CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA; BIBLIOTECA MUNICIPAL; SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE); ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE); DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; SECRETARIA DE ESPORTES; SECRETARIA DA AGRICULTURA; POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM); ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) | 12 | Mês | R\$ 6.058,00 |


18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

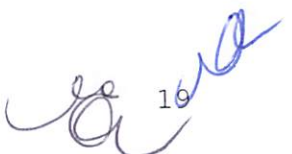
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)


19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**


22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

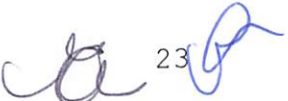
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ


MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO


25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 06 de Agosto de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



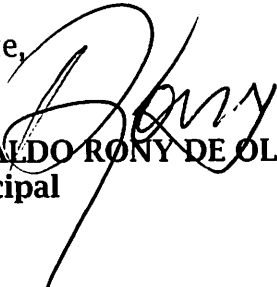
Japira, 06 de Agosto de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento, sob protocolo nº 217/13 de 01/08/2013.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 23/08/2013, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com o Objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

| |
|---|
| LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR). DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 23/08/2013. HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 23/08/2013. DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23/08/2013. |
|---|

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Município de Japira
Pregão 40/2013 - Anexo 01



Página:1

quplan

Processo 146/2013

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo |
|------------|---|-------|-------|--------------|
| ote : 0001 | Lote 001 | | | |
| 0001 | 1.22.2810 SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CRAS JUNTA DO SERVIÇO MILITAR CRECHE MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR POSTO DE SAÚDE - CENTRAL CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA BIBLIOTECA MUNICIPAL SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO SECRETARIA DE ESPORTES SECRETARIA DA AGRICULTURA POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) | 12,00 | MES | 6.058,00 |

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 72.696,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 72.696,00



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE JAPIRA

Ano*: 2013 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 40

Modalidade*: Pregão Número edital/processo*: 040

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.

Forma de Avaliação: Menor Preço Dotação Orçamentária*: 0300104122030120043390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 72.696,00 Data de Lançamento do Edital: 06/08/2013

Data da Abertura das Propostas: 23/08/2013 Data Registro: 07/08/2013

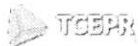
NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro: Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Ex. lei orgânica](#) [Buscar](#)

[Versão Mobile](#)
Versão Mobile



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PP 040/2013

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.126/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/04/2011 |
| NOME EMPRESARIAL M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | | | |
| 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria | | | |
| 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | | | |
| 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho | | | |
| 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | | |
| 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | | |
| 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | | |
| 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | | | |
| 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R RUI BARBOSA | NÚMERO 273 | COMPLEMENTO | |
| CEP 84.925-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PINHALAO | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

34492 3

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2013** às **11:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Código da publicação: 1591
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
Data/hora Veiculação: 07/08/2013 14:37
Data/hora Publicação: 08/08/2013 08:00
Número do Ato: 040/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal.

Observação:

“

“

“

“

“

“



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 153/2013 de 20/08/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Fica revogado a portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e treze (2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes das empresas, M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME (CNPJ Nº 13.561.126/0001-87) e SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ Nº. 08.379.007/0001-78). A proponente M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, questionou quanto á omissão de velocidade do link, o qual o mesmo não constava no edital. Passado então para a Procuradoria Jurídica Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI, decidido pela mesma que será reformulado o edital e publicado novo aviso com nova data de abertura. Será devolvido ás proponentes participantes os envelopes nº 01 e nº 02 lacrados, para que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mesmas possam reaproveitar a documentação constante nos mesmos, quando da nova abertura do presente processo licitatório. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou a decisão aos presentes Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira


ROSANE APARECIDA PAGANI

Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio


EDUARDO LANDEOSI

Representante


CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Representante


LEONARDO LUIZ ARAPOTI LIMA

Estagiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 11/09/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 11/09/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 11/09/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/09/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.03. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais);**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ACESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ESPORTE; 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 – LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 001640-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09h00min do dia 11/09/2013, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" |
| NOME DA EMPRESA |
| CNPJ |
| ENDEREÇO |
| CIDADE |
| CEP |
| TELEFONE/FAX e E-MAIL |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ |
| DATA/HORÁRIO |

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 07.05.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.06.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.07.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: *A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail, etc;* com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.07.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.07.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.07.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pendrive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital.

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" |
| NOME DA EMPRESA |
| CNPJ |
| ENDEREÇO |
| CEP |
| TELEFONE, E-MAIL |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ |
| DATA/HORÁRIO |

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (**autenticada em cartório**), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.4.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As **ME`S** ou **EPP`S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as

90 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.2.1. As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede os subitens 08.01.04.1 e 08.01.04.2, estas deverão apresentar somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.05.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

09.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

09.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.02. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01. Prestar serviço de acompanhamento da utilização dos serviços;
- 14.01.02. Suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min
- 14.01.03. Prestar atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- 14.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.05. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.06. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.07. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.08. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.09. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;
- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 26 de Agosto de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|-----|------|----------------|
| 001 | Serviços de fornecimento de link de internet BANDA LARGA nos departamentos da Administração, com acompanhamento da utilização, suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min, atendimento em até 02 (horas) contados da solicitação expedida pela administração, nos seguintes pontos: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA; (8MB DEDICADO) CRAS; (4MB DEDICADO) JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; (4MB DEDICADO) CRECHE MUNICIPAL; (1MB) CONSELHO TUTELAR; (600KBPS) POSTO DE SAÚDE CENTRAL; (6MB DEDICADO) CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA; (2MB DEDICADO) BIBLIOTECA MUNICIPAL; (1MB) SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE); (4MB DEDICADO) ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE); (1MB) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; (2MB) SECRETARIA DE ESPORTES; (2MB) SECRETARIA DA AGRICULTURA; (2MB) POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM); (1MB) ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM); (600KBPS) | 12 | Mês | R\$ 6.058,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 11/09/2013, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com o Objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/09/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/09/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/09/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 26 de Agosto de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|--|------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE JAPIRA | | |
| Ano* | 2013 | Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 40 |
| Modalidade* | Preço | Número edital/processo* | 040 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | Dotação Orçamentária* | 0300104122030120043390590000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 72.696,00 | Data de Lançamento do Edital | 06/08/2013 |
| | | Data da Abertura das Propostas | 23/08/2013 |
| | | Data Registro | 07/08/2013 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 11/09/2013 | Data Registro | 26/08/2013 |
| | | Data Cancelamento | |

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Ex. lei orgânica](#)

[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)

[Versão Mobile](#)



Código da publicação: 1640
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
Data/hora Veiculação: 26/08/2013 16:38
Data/hora Publicação: 27/08/2013 08:00
Número do Ato: 040/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial n° 040/2013-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/09/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/09/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/09/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (043)3555-1401 – Ramal 221.

O presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 26 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato n° 77/2013:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 44/2013

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): Royal Distribuidora Ltda EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total da Contratação: R\$ 15.168,00.

Prazo de execução: 12 meses.

Data da assinatura: 26/08/2013

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Royal Distribuidora Ltda EPP.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr

Extrato de contrato n° 78/2013:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 44/2013

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.

planejamento e da Comissão que se encontra a disposição para a tomada de Preços para a am da Prefeitura Municipal de

ônio Cunha, 365, no horário

VISTA

processo licitatório na mo para manutenção corretiva r 924F". O recebimento dos mesma data, pontualmente comercial, pelo fone: (043)

EIRA



Titular: Mirian Mendes Garcia

Suplente: Neusa Aparecida Gonçalves da Silva

Associação dos Bairros Urbanos e/ou Rurais de Japira – PR

Titular: Weliton Jubileu Oliveira

Suplente: Elizete da Silva

Órgãos de Comunicação Social Atuantes no Município de Japira – PR

Titular: Ricardo Ferreira de Camargo

Suplente: Emerson Lemes Barbosa

Associação União Japirense

Titular: Sílmaria de Fátima Santos

Suplente: Hedney Cunha do Valle

PROVOPAR – Ação Social de Japira – PR

Titular: Patrícia Gonzalez da Fonseca

Suplente: Silvana Pereira dos Santos

Artigo 3º - O CMPC se constitui como atividade relevante para o município e a atuação dos conselheiros não será remunerada.

Artigo 4º - O CMPC será o órgão gestor e deliberativo do Fundo Municipal de Cultura, conforme o que determina o art. 11 da Lei Municipal nº 1051/2013 de 11/07/2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japira, 06 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga para atendimento dos departamentos onrudos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 23/08/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 23/08/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23/08/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 ou pelo fone (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



RES: Solicitação Edital

De: **Adriana Grimes** (adriana.grimes@nicknetwork.com.br)
Enviada: quinta-feira, 5 de setembro de 2013 15:29:55
Para: 'DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA' (licita.japira@hotmail.com)

Boa Tarde!!

Solicitar o arquivo de proposta do Edital PR/40/2013.

Razão Social: Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda.

CNPJ:08.930.086/0001-63

IE: 90476876-64

Endereço: Avenida Getulio Vargas, 1155, Centro, Jacarezinho – PR.

CEP: 86.400-000

Telefone: (43)3525-5930

e-mail: rodrigo@nicknetwork.com.br

34 T30-5

ATT,

Adriana Grimes

Nick Network



De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA [mailto:licita.japira@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 14:30

Para: Adriana Grimes

Assunto: RE: Solicitação Edital

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Portaria 093/2013 de 13/05/2013

From: adriana.grimes@nicknetwork.com.br

To: licita.japira@hotmail.com

Subject: Solicitação Edital

Date: Mon, 2 Sep 2013 11:05:22 -0300

Bom dia!

Venho através desse solicitar o editai a baixo.

Editai: PR/40/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.

Datas: Abertura: 11/09/2013 as 00:00



Empresa Requerente: Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda.

CNPJ:08.930.086/0001-63

Endereço:Avenida Getulio Vargas, 1155, Centro, Jacarezinho- - PR

Telefone: (43)3525-5930

Contatos:Rodrigo, Nadia, Adriana

No aguardo...

ATT,

Adriana Grimes

Nick Network

(43) 3525-5930



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 07 de Setembro de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Almeida

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 048.104.639-90

JAPIRA/PR 09 SET. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascido em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 273, Fundos, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA., com sede e foro à RUA RUI BARBOSA, 273, CENTRO, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital | % |
|-----------------------------------|--------|-----------|--------|
| Maria de Lourdes de Assis Almeida | 29.700 | 29.700,00 | 99,00 |
| Cristiano Luiz de Almeida | 300 | 300,00 | 1,00 |
| TOTAL | 30.000 | 30.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDOR DE INTERNET.

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é a do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/09/13

hs. Nº _____

às _____

Elisângela Heidiger Basso
Dir. Geral de Licitação, Contratos e Serviços
RG: 30530822
Port. nº. 093/2013 de 19/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

10/09/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em _____

hs. Nº _____

Elsângelo Heidinger Berti
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Controladoria
Port. nº. 0931/2013 de 23/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

10/09/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

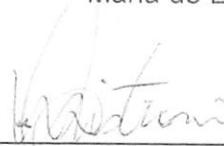
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 13 de Abril de 2011.






Mariá de-Lourdes de Assis Almeida

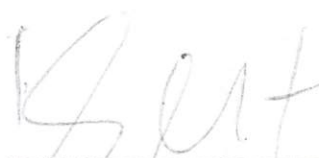


Cristiano Luiz de Almeida

Testemunhas:



Marcio Kleber Pedro
RG 8.090.882-2/SPP-PR
CPF 005.319.769-04




Denilson Martins
RG 6.444.225-2/SPP-PR
CPF 848.661.019-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

Protocolo de Recebimento
EM 10/04/13 Recebemos em 1/1
às _____ hs. Nº _____

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2011
SOB NÚMERO: 41207042504
Protocolo: 11/257507-2, DE 18/04/2011

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Dorcelly Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497



Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013




Simplex
Serviços

Simeis
Serviços

Início Voltar A+

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 13.561.126/0001-87

Nome Empresarial : M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/04/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO** optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Antonio

[Handwritten signature]

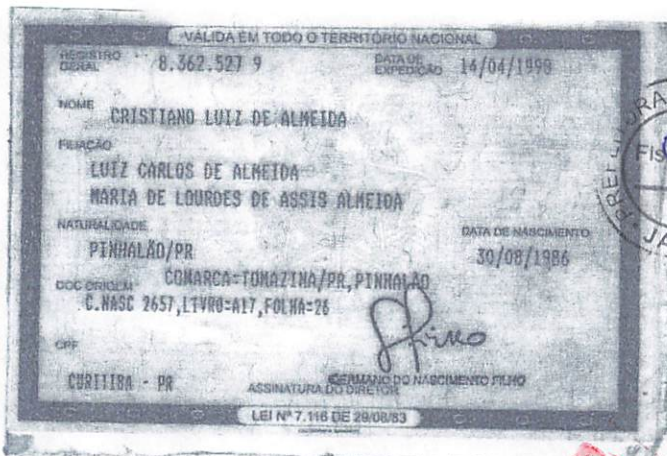
SECRET - SECURITY INFORMATION
This document contains information that is exempt from release under the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, because its disclosure could be injurious to the national defense.

0 221 218

SECRET - SECURITY INFORMATION
This document contains information that is exempt from release under the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, because its disclosure could be injurious to the national defense.

0 221 218

SECRET - SECURITY INFORMATION
This document contains information that is exempt from release under the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, because its disclosure could be injurious to the national defense.



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere
com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 04 SET. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere
com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 04 SET. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Internet Banda Larga

Alien Network

Telecom

ATO - ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO - ANATEL: 382/2009



CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: SCR Provedor de Internet Ltda

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o SR. **EDUARDO LANDEOSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.450.224-7-SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **004.302.529-35**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

Atenciosamente,

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78

Claudio Renato Biaggi

CPF: 016.653.859-01

Sócio Administrador

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78

Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

CPF: 050.969.779-86

Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
436714062

NOME
EDUARDO LANDEOSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6450224-7 SESP PR

CPF
004.302.529-35

DATA NASCIMENTO
07/09/1978

FILIAÇÃO
PEDRO LANDEOSI
LEONILDA DE PAULA LANDEOSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00868718476

VALIDADE
10/02/2016

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1999

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
(Signature)

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
10/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
ARCOS (RAAD)

26058610640
PR902628875

PROIBIDO PLASTIFICAR
436714062

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/06/13
(Signature)
Elisangeia Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG. 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

(Handwritten signatures and initials)



Internet Banda Larga

Alien Network
Telecom

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO – ANATEL: 382/2009



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Municipal de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013 – PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e também cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Claudio Renato Biaggi
CPF: 016.653.859-01
Sócio Administrador

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho
CPF: 050.969.779-86
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Índice nº 27 de Agosto de 2013

At (A) Proponente (s) e Equipe de Apoio
/Empresas de Apoio, Estado do Paraná

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/13

Prezados Senhores

Declaramos que as informações prestadas no formulário de habilitação são verdadeiras e corretas, e que as mesmas não foram objeto de qualquer sanção administrativa, judicial ou criminal, nem de qualquer medida de improbidade administrativa, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429 de 1992.

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelião

Lei: 13.226 de 18/07/2003

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
Nº EU048285

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9644/86 do Governador do Paraná
RUA RUY BARBOSA, 777 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:
Araci Cláudia Renato Aguiar
e *Rogério Sebastião Uelito de Moraes*

DOU FÉ

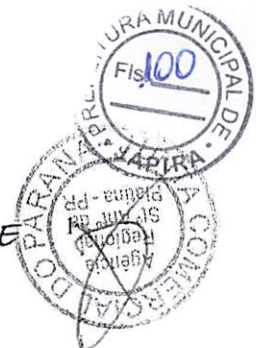
Elaine Coelho Neto
Escritora Tabelionada

VISTO *[assinatura]*

DATA 22 AGO. 2013

SOLO SEMENTE COM
RITTI
DE AUTENTICAÇÃO

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78



Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008; Resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era em Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP 84900-000, passa a partir desta para a **Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **SAULO JOSÉ DE ARAUJO**, que possuía na sociedade 480 (Quatrocentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cede, vende e transfere, nesta data em moeda corrente do país para o sócio remanescente **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO** 146,66 (Cento e quarenta e seis e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 1.466,66 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o sócio **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, que possuía na sociedade 480 (Quatrocentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cede, vende e transfere, nesta data em moeda corrente do país para o sócio remanescente **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO** 146,67 (Cento e quarenta e seis e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 1.466,67 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e que após a referida alteração fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS: | VALOR RS: |
|---------------------------------|---------|-----------|
| SAULO JOSE DE ARAUJO | 333,34 | 3.333,34 |
| CLAUDIO RENATO BIAGGI | 333,33 | 3.333,33 |
| REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO | 333,33 | 3.333,33 |
| | <hr/> | <hr/> |
| | 1.000 | 10.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11/09/13

 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78



CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade que era do sócio CLAUDIO RENATO BIAGGI, passa a partir desta para os sócios CLAUDIO RENATO BIAGGI e REGINALDO SABASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de quaisquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008; Resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/09/13
Elsângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moedas correntes do país, neste ato divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS: | VALOR RS: |
|---------------------------------|--------------|------------------|
| SAULO JOSE DE ARAUJO | 333,34 | 3.333,34 |
| CLAUDIO RENATO BIAGGI | 333,33 | 3.333,33 |
| REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO | 333,33 | 3.333,33 |
| | <u>1.000</u> | <u>10.000,00</u> |

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é de Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, CNAE 6190-6/01 e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, CNAE 4751-2/01.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIO RENATO BIAGGI e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11 / 09 / 13

Elisângela Heidegger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.

Ibaiti - PR, 04 de Fevereiro de 2011.


SAULO JOSE DE ARAUJO


CLAUDIO RENATO BIAGGI


REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2011
SOB NÚMERO: 20111823960
Protocolo: 11/182396-0, DE 09/02/2011
Empresa: 41 2 0580674 4
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Dorothy Ap. Fratico
RELATORA
OP. APR - 12487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/09/13

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 17.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



**ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE:
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ /MF Nº 08.379.007/0001-78
NIRE 41205806744**



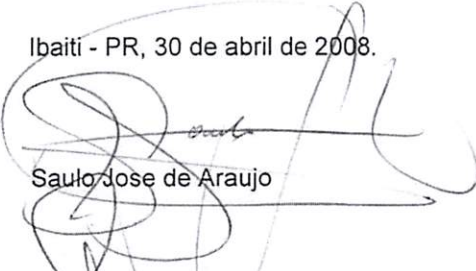
1. **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, separado judicialmente, nascido em 02/03/1967, empresário, CPF n.º 087.538.668-78, Cédula de Identidade RG n.º 3.952.195-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381, Jardim São Francisco, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
2. **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes/PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/09/1974, empresário, CPF n.º 016.653.859-01, Cédula de Identidade RG n.º 5.689.173-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 22 – Apto. 201, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
3. **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, CPF n.º 050.969.779-86, Cédula de Identidade RG n.º 8.578.740-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146, Jardim São Pedro II, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME.**, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205806744 por despacho da sessão em 18/10/2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social, para provedor de acesso às redes de comunicações e comércio varejista de equipamentos de informática.


CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a alteração contratual da sociedade.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assina, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 30 de abril de 2008.


Saulo Jose de Araujo


Claudio Renato Biaggi


Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/09/13


Elisângela Herdger Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**



- SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, separado judicialmente, nascido em 02/03/1967, empresário, CPF n.º 087.538.668-78, Cédula de Identidade RG n.º 3.952.195-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381, Jardim São Francisco, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
- CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes/PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/09/1974, empresário, CPF n.º 016.653.859-01, Cédula de Identidade RG n.º 5.689.173-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 22 – Apto. 201, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
- REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, filho de JOSE CANDIDO DE CARVALHO NETO e MARIA MADALENA VIEIRA DE CARVALHO, nascido em 16/12/1984, empresário, CPF n.º 050.969.779-86, Cédula de Identidade RG n.º 8.578.740-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146, Jardim São Pedro II, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, resolvem construir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA e terá sede e domicílio na Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais (dividido em 1.000(um mil) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| <u>Sócio</u> | <u>%</u> | <u>Quotas</u> | <u>Valor</u> |
|--|----------|---------------|--------------|
| Saulo Jose de Araujo | 48 | 480 | R\$4.800,00 |
| Cláudio Renato Biaggi | 48 | 480 | R\$4.800,00 |
| Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho | 4 | 40 | R\$400,00 |
| TOTAL | 100 | 1.000 | R\$10.000,00 |

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social – provedor de acesso à rede de internet e comércio varejista de equipamentos de informática.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
11/09/13
Eliângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **CLAUDIO RENATO BIAGGI** individualmente ou conjuntamente, do qual ficam investidos todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, finanças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição e alienação de bens e imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens moveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de cambio serão feitas obrigatoriamente pelos sócios Administradores.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/13

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**



CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para esse finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 16ª - DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ibaiti - PR, 13 de outubro de 2006.

Saulo Jose de Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/10/06
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Estoque
RG: 1.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013
Claudio Renato Biaggi

Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006
SOB NÚMERO: 41205806744
Protocolo: 06/392656-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006
SOB NÚMERO: 20063926571
Protocolo: 06/392657-1
Empresa: 41 2 0580674 4
PROVEDOR DE INTERNET LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1089484

1089488

Dorothy Ap. F. ...
RG: 990.500 - PR
OAB 12497 - PR

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME | | | |
|---|-------------------------------|---|---|
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0580674-4 | CNPJ 08.379.007/0001-78 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2006 | Data de Início de Atividade 18/10/2006 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 368, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000 | | | |
| Objeto Social PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. | | | |
| Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | | Microempresa | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | Término do Mandato | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| CLAUDIO RENATO BIAGGI 016.653.859-01 | 3.333,33 | SOCIO | Administrador |
| SAULO JOSE DE ARAUJO 087.538.668-78 | 3.333,34 | SOCIO | |
| REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO 050.969.779-86 | 3.333,33 | SOCIO | Administrador |
| Último Arquivamento Data: 10/02/2011 Ato: ALTERAÇÃO | | | Situação REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Número: 20111823960 | | | |

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 22 de agosto de 2013



Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/09/13

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Asliw

[Handwritten signatures]

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Japira, 02 de Setembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 72.696,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**;

Condição de Pagamento: **30 dias.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

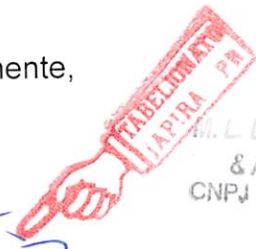
Atenciosamente,

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

JAPIRA/PR 09 SET. 2013

Marcela A. N. de Oliveira DESIGNADO
 Paulo André da Costa Santos SUBSTITUTO

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
RG: 8.362.527-9



M. L. DE ASSIS ALMEIDA
& ALMEIDA LTDA.
CNPJ 13.561.126/0001-87



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.561.126/0001-87 Fornecedor : M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME

E-mail: lca_tec@hotmail.com

Endereço : RUA RUI BARBOSA 273 - CENTRO - Pinhalão/PR - CEP 84925-000

Telefone: 43 3569 1138 Fax: 43 3569 1138 Celular:

Inscrição Estadual: 905.56127-89

Contador: MARCIO

Telefone contador:

Representante: CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

CPF: 048.104.639-90

RG: 8.362.527-9

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 273 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-00

Telefone representante: 43 3569 1138

E-mail representante: lca_tec@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 720- - SICREDI - JAPIRA/PR

Conta: 152315-

Data de abertura: 09/12/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-----------------|----------------|-------------|
| 001 | SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - 8MB DEDICADO CRAS - 4MB DEDICADO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 4 MB DEDICADO CRECHE MUNICIPAL - 1MB CONSELHO TUTELAR - 600KBPS POSTO DE SAÚDE - CENTRAL - 6MB DEDICADO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - 2MB DEDICADO BIBLIOTECA MUNICIPAL - 1MB SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) - 4MB DEDICADO ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) - 1MB DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2MB SECRETARIA DE ESPORTES - 2MB SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2MB POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) - 1MB ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) - 600KBPS | 12,00 | MES | 6.058,00 | LCA INFORMÁTICA | 6.058,00 | 72.696,00 |

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

JAPIRA/PR 09 SET. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO

M. L. DE ASSIS ALMEIDA
& ALMEIDA LTDA.
CNPJ 13.561.126/0001-87



PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.696,00

TOTAL DA PROPOSTA : 72.696,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ/MF: 13.561.126/0001-87 – I.E. 905.56127-89

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 273 - CENTRO

CIDADE: PINHALÃO/PR.

CEP: 84.925-000

TELEFONE/FAX e E-MAIL: (43) 3569 1138 / lca_tec@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

11/09/2013 - 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/10/13

às 08.20 hs. Nº 297/13

[Assinatura]



Internet Banda Larga
Alien Network
Telecom

ATO - ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO - ANATEL: 382/2009



Ibaiti/PR, 23 de Agosto de 2013.

PROPOSTA DE PREÇOS

SCR Provedor de Internet, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.379.007/0001-78, Inscrição Estadual 90.386698-58, com sede à Rua Ananias Costa, 368, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone 0800 643 6051/ 43 3546 6050.

À Comissão de Licitação.
Referente ao Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços ao Objeto Edital Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de : R\$ 6.030,00 (Seis Mil e Trinta Reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições para Pagamento: Conforme Edital - Pregão Presencial 040/2013 - PMJ

Acompanha o presente anexo:

- ✓ Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- ✓ CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada

Atenciosamente,

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELLAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78

Claudio Renato Biaggi

CPF: 016.653.859-01

Sócio Administrador

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELLAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78

Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

CPF: 050.969.779-86

Sócio Administrador

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.379.007/0001-78 Fornecedor : ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

E-mail: reginaldo@antw.com.br

Endereço : RUA ANANIAS COSTA 368 - CENTRO - Ibaí/PR - CEP 84900-000

Telefone: 3546-6050

Fax:

Celular: 43-88416377

Inscrição Estadual: 9038669858

Contador: Luiz Elcio Cassiano Junior

Telefone contador: 43-35345800

Representante: Eduardo Landeosi

CPF: 004.302.529-35

RG: 64502247

Endereço representante: Rua Prof. Margarida F. Goncalves 171 - Centro - Ibaí/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 43-88135397

E-mail representante: eduardo@antw.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 720- - Sicredi - IBAITVPR

Conta: 22920-2

Data de abertura: 01/11/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPPORTO TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - 8MB DEDICADO CRAS - 4MB DEDICADO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 4 MB DEDICADO CRECHE MUNICIPAL - 1MB CONSELHO TUTELAR - 600KBPS POSTO DE SAÚDE - CENTRAL - 6MB DEDICADO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - 2MB DEDICADO BIBLIOTECA MUNICIPAL - 1MB SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) - 4MB DEDICADO ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) - 1MB DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2MB SECRETARIA DE ESPORTES - 2MB SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2MB POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) - 1MB ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) - 600KBPS | 12,00 | MES | 6.058,00 | | 6.030,00 | 72.360,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.360,00

TOTAL DA PROPOSTA : 72.360,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.379.007/0001-78



JOSE ARTHUR RITTI
TABELIONATO Vitalicio através do decreto nº 953/20 do Governador do Paraná
RUA RUY BARBOSA, 777 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:
*Ritiro de: Claudio Renato
Biaggi e Roginaldo das
Tias Maria de Lima*
DCU FÉ.
José Arthur Ritti
Tabellião

| | |
|-------|--------------------|
| VISTO | <i>20</i> |
| DATA | <i>09 SET 2010</i> |



Alien Network
Telecom

SCR - Provedor de Internet Ltda.
www.aliennetwork.com.br

Fones 0800 643 6051 / (43) 3546-6050

Rua Ananias Costa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

ENVELOPE N° 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Nome da Empresa: SCR Provedor de Internet Ltda.

CNPJ: 08.379.007/0001-78

Endereço: Rua Ananias Costa, 368 - Centro - Ibaiti/Pr

CEP: 84.900-000

Telefone: 43 356050 - e-m reginaldo@antw.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - PMJ

Data/Horário: 11/09/2013 - 09:30Hrs

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/09/13

às 08:53 hs. N° 299/13



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



IMPULSOR DIREITO

Handwritten signature of José Arthur Ritti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO SOMENTE COM
O CARTÓRIO RITTI

Lei: 13.226 de 13/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EUX49314

30 AGO. 2013

JOSE ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

CARTÓRIO RITTI
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
Ofício de Tabelionato e Protestos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.952.195-4

NOME SAULO JOSE DE ARAUJO

FIJACAO PAULO JOSE DE ARAUJO

NATURALIDADE MARIA BEATRIZ ARAUJO

S. JOAO DEL REI/MG

DOC. ORIGEM COMARCA-S JOAO DEL-REI/MG, DA SEDE

C. NASC 47037, LIVRO=48A, FOLHA=134V

CPF 487.538.668-78

CURRIBRA PIS 42286462133

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 02/03/1967

DATA DE EXPEDICAO 22/09/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

FIS 115



c/c

NASCIMENTO: 02.03.67
 INSCRIÇÃO NO CPF: 087.538.668-79
 CONTRIBUINTE: SAULO JOSE DE ARAUJO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CAPTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
 (Signature)

CARTÓRIO RITTI
 Ofícios de Tabelionato e Protestos

Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
JOSE ARTHUR RITTI
 TABELIONATO DE NOTAS
 EUX49321
 30 AGO. 2013
 JOSE ARTHUR RITTI Tabelião
 Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
 Santo Antônio da Platina Paraná

VALIDO SOMENTE COM
 CARTÓRIO RITTI
 O SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signature and scribbles)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
CLAUDIO RENATO BIAGGI

CRM Nº 17261 **DATA DE INSCRIÇÃO** 18/03/1999

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 03/09/1974

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
VALDINO BIAGGI
TERESINHA BENEDITA ALVES BIAGGI

NATURALIDADE
BANDEIRANTES-PR

RG
5689173-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/1989 **TÍTULO DE ELEITOR** 0059140450639 **SEÇÃO** 89 **ZONA** 22

CPF 01665385901 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 12/02/2010

Miguel Strain Jansen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Lei: 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EUW14940



JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICACAO

28 AGO. 2013

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antonio da Platina - Paraná

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8578740-3 SESP PR

CPF: 050.969.779-86 DATA NASCIMENTO: 16/12/1984

FILIAÇÃO: JOSE CANDIDO DE CARVALHO NETO, MARIA MADALENA VIEIRA DE CARVALHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 03321397600 VALIDADE: 11/03/2018 1ª HABILITAÇÃO: 27/05/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
720804471

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IBAITI, PR DATA EMISSÃO: 12/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: J. Marcos (RAM) 64197805304 PR905387324

PROIBIDO PLASTIFICAR
720804471

DETRAN - PR (PARANÁ)

Let. 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EU048275

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI

ANTONIO DA PLATINA

22 AGO. 2013

JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião

Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634

Santo Antônio da Platina Paraná

VALIDO SOMENTE NO CARTÓRIO RITTI

O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Internet Banda Larga

Alien Network

Telecom

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO – ANATEL: 382/2009



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Empresa SCR Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78, por intermédio de seus representantes legais os Srs. Claudio Renato Biaggi, portador da carteira de identidade nº 5.689.173-0/PR e do CPF nº 016.653.859-01 e Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 8.578.740-3/PR e do CPF nº 050.969.779-86, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, que em seu quadro societário **NÃO** possui nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

JOSÉ ARTHUR RITTI TADELINO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Claudio Renato Biaggi
CPF: 016.653.859-01
Sócio Administrador

JOSÉ ARTHUR RITTI TADELINO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho
CPF: 050.969.779-86
Sócio Administrador



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - P/M

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO Nº 040/2013 - P/M

A Empresa SOR FURNACE...
declara que não possui interesse em participar da licitação nº 040/2013 - P/M...
e que não possui qualquer vínculo com o prestatador de serviços...
e que não possui qualquer vínculo com o prestatador de serviços...
e que não possui qualquer vínculo com o prestatador de serviços...



| | | |
|--|--|---------------------|
| CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná Rua RUY BARBOSA 171 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ | | VISTO DATA |
| RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE: <i>Neto de Claudio Renato Maggi</i> <i>Agostinho Renato Mendes</i> <i>London</i> | | 22 AGO. 2013 |
| Elaine Ogildo Neto Escrevente Juramentada | | DOU FÉ |



Internet Banda Larga

Alien Network

Telecom

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO – ANATEL: 382/2009



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa SCR Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78, por intermédio de seus representantes legais os Srs. Claudio Renato Biaggi, portador da carteira de identidade nº 5.689.173-0/PR e do CPF nº 016.653.859-01 e Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 8.578.740-3/PR0 e do CPF nº 050.969.779-86, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Claudio Renato Biaggi
CPF: 016.653.859-01
Sócio Administrador

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho
CPF: 050.969.779-86
Sócio Administrador



Internet Banda Larga

Alien Network

Telecom

ATO - ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO - ANATEL: 382/2009



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa SCR Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78, por intermédio de seus representantes legais os Srs. Claudio Renato Biaggi, portador da carteira de identidade nº 5.689.173-0/PR e do CPF nº 016.653.859-01 e Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 8.578.740-3/PR0 e do CPF nº 050.969.779-86, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Claudio Renato Biaggi
CPF: 016.653.859-01
Sócio Administrador

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho
CPF: 050.969.779-86
Sócio Administrador



SHOWTECH NEILA

CONTEINER POLIA 30.000.000.000

CARTÓRIO RITTI
 Santos
 Ofícios de Tabelionato e Protestos
 Lei: 13.228 de 12/07/2011

SELO FUMARPEM
 Tabelionato de Protestos

SELO DE AUTENTICIDADE
 Nº 00488245
 CARTÓRIO RITTI

JUSTIÇA
ARTHUR RITTI
 Juiz de Direito
 Rua Rui Barbosa, 772 - Santo Antônio da Platina - Paraná
 RECONHEÇO SEMELHANTE(S) À(S) FIRM(A)S) DE
 [Handwritten Name] de [Handwritten Name] [Handwritten Name]
 [Handwritten Name] de [Handwritten Name] [Handwritten Name]
 [Handwritten Name] de [Handwritten Name] [Handwritten Name]

Elaine Coelho
 Escrevente Juruante

DOU FE

VISTO: DATA: 22 AGO, 2013

Printed text at the bottom of the page, likely a footer or page number.



Internet Banda Larga

Alien Network

Telecom

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009
TERMO – ANATEL: 382/2009



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013 – PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ, que a proponente SCR Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.379.007/0001-78, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Ananias Costa 368, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti/Pr, 23 de Agosto de 2013.

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Claudio Renato Biaggi
CPF: 016.653.859-01
Sócio Administrador

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

SCR Provedor de Internet Ltda - 08.379.007/0001-78
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho
CPF: 050.969.779-86
Sócio Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|----------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.007/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/10/2006 |
| NOME EMPRESARIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIEN NET WORK | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R ANANIAS COSTA | NÚMERO 368 | COMPLEMENTO | |
| CEP 84.900-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IBAITI | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/08/2013** às **18:51:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/08/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402013-14024007

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

CNPJ: 08.379.007/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2013.

Válida até 02/11/2013.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08379007/0001-78
Razão Social: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
Nome Fantasia: ALIEN NET WORK
Endereço: R JOAQUIM DA SILVA REIS 180 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2013 a 08/10/2013

Certificação Número: 2013090916130771354438

Informação obtida em 09/09/2013, às 16:13:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10470549-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.379.007/0001-78**

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/09/2013 - Fornecimento Gratuito

| | |
|---|---|
|  | Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado |
| Certidão Nº 10470549-00 | |
| Emitida Eletronicamente via Internet 28/05/2013 - 22:40:51 | |
| Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

| | | |
|---------------------|---|------------|
| Certidão | Requerente | Protocolo |
| 26579 | O MESMO | 1086/2013 |
| Validade | 22/11/2013 | |
| Finalidade | LICITACAO | |
| Controle | Razão Social | |
| 034363 | SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Alvara |
| 08.379.007/0001-78 | | 470/R/2013 |
| Endereço da empresa | RUA ANANIAS COSTA 368 | |
| CNAE/Atividades | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE | |

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 22 de AGOSTO de 2013

Emitido por : ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA


Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 479/2000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**
CNPJ: **08.379.007/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:17:43 do dia 09/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2014.
Código de controle da certidão: **E4AC.E3CE.1247.BA9F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.379.007/0001-78
Certidão n°: 30579389/2013
Expedição: 28/05/2013, às 22:27:39
Validade: 23/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.379.007/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000008

Contém este livro 000220 Paginas numeradas seguidamente de número* 000001 a 000220 e servirá de livro diário número 000008 da empresa:* SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA estabelecida Rua(Av) ANANIAS COSTA Número:368 em Ibaiti registrada sob número 41205806744 18/10/2006 JUCEPAR e inscrita no CNPJ/MF sob nr.08.379.007/0001-78

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas Páginas* de número 000001 a 000220 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de * 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que * autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por * computador.

Ibaiti

, 01 de Janeiro de 2012

Handwritten signatures of the signatories.

*SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTD
*REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO
*SOCIO-ADMINISTRADOR
*CPF:050.969.779-86

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR
CRC - PR-046275/0
CONTADOR
CPF:726.253.689-34

Stamp from JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA. Termo de Autenticação 13/075955-4. Includes a signature of FABIO TOLEDO FONSECA and the date 05 JUL. 2013.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o sítio de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 06
deste documento em face à parte. Tendo a
mesura nº 20 número de ordem 07.

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.2 LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2000
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
IBAITI - PR
(43) 3546-1465
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



em Expressos em Reais)

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA (0181)
CNPJ: 08.379.007/0001-78
RUA ANANIAS COSTA 368--CENTRO - CEP: 84900-000
Município: Ibaiti UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012

| | 2011 | 2012 |
|---------------------------|---------------------|---------------------|
| PASSIVO | 53.875,14 | 52.221,45 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 216.891,76 | 340.443,57 |
| FORNECEDORES | 40.144,06 | 53.846,96 |
| FORNECEDORES | 40.144,06 | 53.846,96 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | 2.342,47 | 1.842,80 |
| CONTRIBUICOES SOCIAIS | 2.342,47 | 1.842,80 |
| OBRIGACOES FISCAIS | 2.339,48 | 3.218,31 |
| DEBITOS FISCAIS | 2.339,48 | 3.218,31 |
| OUTRAS OBRIGACOES | 172.065,75 | 281.535,50 |
| OUTRAS OBRIGACOES | 172.065,75 | 281.535,50 |
| | (163.016,62) | (288.222,12) |
| CAPITAL SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| LUCROS PREJUIZOS | (173.016,62) | (298.222,12) |
| LUCROS OU PREJUIZOS | (173.016,62) | (298.222,12) |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2011 Valor: R\$ 53.875,14

CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Exercício: 2012 Valor: R\$ 52.221,45

CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E HUM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Ibaiti - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DELTAÇON ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA
LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR
CONTADOR CRC: PR-046275/O
CPF: 726.253.689-24 RG: 8.445.825-6

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA
REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO
SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 050.969.779-86 RG: 8.578.740-3

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 06
deste documento entregue à parte. Tendo a
presença seu número de ordem 02.

TABELIONATO
Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ESCRITÓRIO - LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@RTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná 51 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000
Escritório
(43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaí-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

Empresa: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Página: 00218

CNPJ: 08.379.007/0001-78

End: RUA ANANIAS COSTA 368--CENTRO

Município: Ibaiti

UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro

Data da Apuração: 31/12/2012

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

| | 2011 | 2012 |
|---|---------------------|---------------------|
| Saldo anterior de lucros acumulados.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Correção monetária de lucros acumulados.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de reservas.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Lucro líquido do período-base.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-) | 1.131,12 | 173.016,62 |
| Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-) | 0,00 | 0,00 |
| Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-) | 0,00 | 0,00 |
| Prejuízo líquido do período-base.....(-) | 171.885,50 | 125.205,50 |
| Soma dos recursos..... | (173.016,62) | (298.222,12) |
| Transferências para reservas.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados..(+) | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre o lucro líquido.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelas dos lucros incorporadas ao capital.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Outras aplicações.....(+) | 0,00 | 0,00 |
| Soma das aplicações..... | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou prejuízos acumulados..... | (173.016,62) | (298.222,12) |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Ibaiti - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR

CONTADOR

CRC: PR-046275/O

CPF: 726.253.689-34

RG: 6.445.825-6

ÓRG.EMISSION: SSP UF: PR

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 050.969.779-86 RG: 8.578.740-3

ÓRG.EMISSION: SSP UF: PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 06
deste documento, entregue à parte. Tenido a
presente seu número de ordem 03

TABELIONATO Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - BALA 1 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP: 83.900-000
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Página:00219

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA (0181)

CNPJ/CPF: 08.379.007/0001-78

End.: RUA ANANIAS COSTA 368--CENTRO

Município: Ibaiti

UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro

| FLUXO DE CAIXA | 2011 | 2012 |
|--|-------------------|-------------------|
| LUCRO LÍQUIDO | | |
| (-)Aumento de Estoques | -171.885,50 | -125.205,50 |
| (+)Depreciação | -47.011,00 | 11.850,00 |
| (-)Aumento de Clientes | 0,00 | 0,00 |
| (+)Pagamento a Funcionários | 0,00 | 0,00 |
| (+)Contas a Pagar | 100.583,01 | 114.616,45 |
| (+)Pagamentos de Impostos e Tributos | 14.815,00 | 16.877,00 |
| (+)IRPJ e CSLL Pagos | 33.446,95 | 33.680,53 |
| (+)Despesas de Juros | 0,00 | 0,00 |
| (+)Aumento de Fornecedores | 252,43 | 0,00 |
| (+)Diminuição de Despesas Antecipadas | 4.473,14 | 13.702,90 |
| (=)Fluxo de Caixa Operacional Líquido | 0,00 | 0,00 |
| DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | -65.325,97 | 41.821,38 |
| (+)Recebimento por Venda de Imobilizado | | |
| (-)Aquisição de Ativo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| (+)Recebimento de Dividendos | 0,00 | 3.772,00 |
| (=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | 0,00 | -3.772,00 |
| (+)Novos Empréstimos | | |
| (-)Amortização de Empréstimos | 120.000,00 | 137.000,00 |
| (+)Emissão de Debêntures | 0,00 | 27.000,00 |
| (-)Pagamento de Dividendos | 0,00 | 0,00 |
| (=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO | 120.000,00 | 110.000,00 |
| (=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades | 54.674,03 | 148.049,38 |
| DISPONIBILIDADES - no início do período | 20.880,71 | 26.316,74 |
| DISPONIBILIDADES - no final do período | 26.316,74 | 9.041,05 |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Ibaiti - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DELTAACON ASSESSORIA/CONTABIL S/S LTDA

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR

CPF: 726.253.689-34

RG: 6.445.825-6

CONTADOR

CRC: PR-046275/0

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 050.969.779-86 RG: 8.578.740-3

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with 'PR' and a signature that appears to be 'Reginaldo'.

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 06
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 04

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LÚZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
IBAITI - PR
(43) 3546-1465
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaity-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012, aqui compreendidos, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O Regime de Tributação da Empresa é o Simples Nacional, a atividade econômica principal da empresa é o de Provedores de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

- ✓ Compreensibilidade;
- ✓ Competência;
- ✓ Relevância;
- ✓ Materialidade;
- ✓ Confiabilidade;
- ✓ Primazia da Essência sobre a Forma;
- ✓ Prudência;
- ✓ Integralidade;
- ✓ Comparabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda corrente da empresa e do país, assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis estão em Reais.

O resultado foi apurado anual ref. 2012 e obedece o regime de competência.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação, conforme os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde estão sendo considerados como custos todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda.

Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição.

Antonio
[Handwritten signatures and initials]
PR

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 06
deste documento entregue à parte. Tendo a
presença seu número de ordem 07.

TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. LUGIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3556-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000
(43) 3546-1465
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000008

Contém este livro 000220 Paginas numeradas seguidamente de número* 000001 a 000220 e serviu de livro diário número 000008 da empresa:* SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ,estabelecida Rua(Av) ANANIAS COSTA Número:368 em Ibaiti registrada sob número 41205806744 em 18/10/2006 JUCEPAR e inscrita no CNPJ/MF sob nr. 08.379.007/0001-78

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas Páginas* de número 000001 a 000220 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Ibaiti , 31 de Dezembro de 2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTD
*REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO
*SOCIO-ADMINISTRADOR
*CPF:050.969.779-86

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR
CRC - PR-046275/O
CONTADOR
CPF:726.253.689-34

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite
Oficial*

*Thais de Araújo Thomaz
Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **S C R PROVEDOR INTERNET LTDA**, portadora do CNPJ sob nº 08.379.007/0001-78, estabelecida à Rua Ananias Costa, nº 368, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor Judicial, que a digitei e subscrevi. =====

**RENÉRIO GONÇALVES LEITE
DISTRIBUIDOR JUDICIAL**



Thais de Araújo Thomaz
[Signature]




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



Atestamos para os devidos fins de DIREITO que a empresa SCR Provedor de Internet Ltda é a fornecedora de link de internet banda larga para esta Prefeitura e suas Secretarias, não havendo até o presente momento qualquer fator que desabone sua operação no que tange à qualidade do serviço prestado e cumprimento aos quesitos do contrato firmado entre as partes.


Por ser expressão da verdade,

Firmamos.

Ibaiti/Pr, 22 de Agosto de 2013.


Glauber Soares Lemes
Diretor Depto de Licitação
Prefeitura Municipal Ibaiti



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 382/2009 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.379.007/0001-78, ora representada por seu sócio, Cláudio Renato Biaggi, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 5.689.173-0 SSP/PR e CPF nº 061.653.859-01, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 5.041/2009, Processo Anatel n.º 53500.011475/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.




Dulce Maria Vieira
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações


1 Laryssa

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
for afixado na última folha de nº 22
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu nº metro de ordem 07

TABELIONATO Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2013
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
EP 84.900-000 (43) 3546-1465
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações

TABELIONATO NEGRÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 12
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem nº 02

TABELIONATO NEGRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - E. M. C. ZIN
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - E. M. C. ZIN
Ibaiti - PR
(43) 3546-1465

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 12
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 02

TABELIONATO
Negrão

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - E. M. A. LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaity-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
EP 84.908-000
Ibaity - PR
(43) 3546-1465

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 12
deste documento e entregue a parte. Tendo a
presente ser o número de ordem 04

TABELIONATO
Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP: 84.040-000
(43) 3546-1465
Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013

Ana Carla Bento
ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 73
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 09

TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 / (43) 3546-1405
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - IBAITI - PR
P. 81.900-000
(43) 3546-1405
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

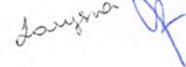
6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:



Dirceu Baraniera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações



TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
for afixado na última folha de nº 12
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 06

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
EP 84.900-000
IBAITI - PR

TABELIONATO Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2016
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 22
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 02

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51 - IBAITI
EP Nº. 900-000
(43) 3546-1465
Escritório
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaity-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

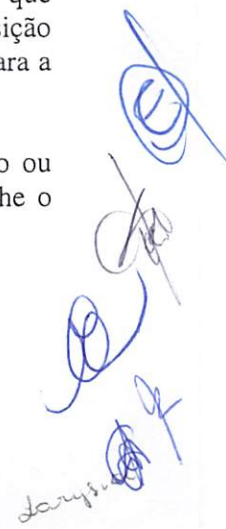
6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão



Dirceu Barreira
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações



TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 22 tendo a
deste documento entregue a parte. Sendo a
presente ser o número de ordem 08
Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 -
FONE/FAX (43) 3546-1465 / (43) 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Escritor
RUA PARANÁ, 51 -
IBAITI - PR
(43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013

Ana Carla Bento
ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 22. Tendo a
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 09.

TABELIONATO Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M. ZIZIA -
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
IBAITI - PR
(43) 3546-1465
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.




10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização



Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações




2
Lourival

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 72
deste documento em que a parte, tendo a
presente seu número de ordem 70

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 101 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2013
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP: 84.900-000
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 12
deste documento entregue à parte. Tendo a
presença seu número de ordem 12

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURE.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
Escritório
(43) 3546-1465
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de setembro de 2009.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Cláudio Renato Biaggi
Sócio-Administrador
SCR – Provedor de Internet Ltda. - Me.



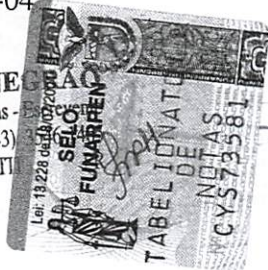
TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04



Laryssa Eliza Pinto Gimenes
RG n.º 8.894.705-3
CPF n.º 052.447.699-36

TABELIONATO NEGRÃO
Fernanda Nancy Ribeiro Malias
Paraná, 51 (43)
900-000 IBAITI



TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[GHEyFt1]-LARYSSA ELIZA PINTO GIMENES DE MORAIS...
Ibaiti-PR, 30 de Setembro de 2009. Em testemunho da verdade.

FERNANDA NANCY RIBEIRO MALIAS
ESCREVENTE



| | | |
|---|--|---|
| <p>CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião Vitalício através do decreto nº 69.438 de 19/07/2001 RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO - JAPIRÁ - PARANÁ</p> | | <p>VISTO 9 DATA 29 SET 2009</p> |
| <p>RECONHEÇO SEMELHANÇA(S) DE FIRMA(S) DE: </p> | | |
| <p>DOU FÉ. Elaine Cristina Menezes Escrevente Juramentada</p> | | |

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 • SALA 1 • ED M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR

COMARCA DE IBAITI • ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaiti-PR,
10 de Setembro de 2013


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE





| | | | | |
|---|---|---------------------------------------|---|------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL | | LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO | | Nº: 000163/2013-PR FLS: 001/001 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME - CNPJ: 08.379.007/0001-78 | | | Nº DA ENTIDADE 4100328 | |
| Nº DA ESTAÇÃO 698725867 | SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia | NAT. SERV. CV | LATITUDE 23S504929 | LONGITUDE 50W111369 |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ANANIAS COSTA 368 | | DISTRITO ***** | | |
| BAIRRO CENTRO | | MUNICÍPIO IBAITI | | UF PR |
| ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 2000 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 5000 XXXXXXXXXXXX | | | | |
| IMPRESSA EM 15/08/2013 | | | | |
| OBSERVAÇÕES ***** | Emitido Em 23/04/2013 | VÁLIDA ATÉ Indeterminada | MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação | |

TABELIONATO *Negrão*
 RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - Ed. M.ª LUZIA
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2013
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@BRTURBO.COM.BR
 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data, Ibaity-PR, 10 de Setembro de 2013.


 ANA CARLA BENTO
 ESCRIVENTE







ATO Nº 5.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.012676/2009. Expede autorização à IN-NET PONTO COM LTDA., CNPJ/MF nº 01.209.483/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.033, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.007543/2009. Expede Autorização à SIMPLE SOLUTIONS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 07.599.629/0001-49, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.037, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.011028/2009 - Expede autorização à MACEDO & CASTRO INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 03.306.548/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.038, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.006113/2009 - Expede autorização a HADNET SERVIÇOS EM TI LTDA., CNPJ nº 10.658.062/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.040, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.013465/2009 - Expede autorização a SILVA NET PROVIDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 09.206.900/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.041, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.011475/2009 - Expede autorização à SCR PROVIDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 8.379.007/0001-78, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.043, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.003880/2008 - Expede autorização à ATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 16.347.049/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.057, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.009071/2009 - Expede autorização à WSIM INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.621.132/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 6 de maio de 2009

Nº 3.064/2009 - CD - Processo Nº 53500.019532/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, CNPJ Nº 03.420.926/0001-24, autorizada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho nº 801/2008/PBOA/SPB, de 11 de março de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que resolveu pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por meio do Circuito Deliberativo Nº 1767, de 6 de abril de 2009, conhecer do recurso para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 185/2009-GCPA, de 2 de abril de 2009, e de conformidade com o Informe Nº 588/PBOAC/PBOA, de 7 de novembro de 2008.

Em 21 de abril de 2009

Nº 3.499/2009 - CD - Processo Nº 53508.012599/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho nº 301/2006/PBOA/SPB, de 21 de novembro de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação de irregularidades relativas à inobservância dos procedimentos de licenciamento das estações, decidiu, em sua 500ª Reunião, realizada em 30 de outubro de 2008, conhecer do Recurso Administrativo, para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 377-GCPJ, de 20 de outubro de 2008.

Em 17 de maio de 2009

4.257/2009 - CD - Processo Nº 53554.003995/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29, Autorizada do STFC na Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 1.564/2008-PBOA/SPB, de 2 de junho de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do cumprimento de direitos dos usuários do serviço de telecomunicações, decidiu, em sua Reunião Nº 525, realizada em 10 de junho de 2009, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise Nº 331/2009-GCPA, de 26 de maio de 2009.

Em 9 de junho de 2009

Nº 4.006/2009 - CD - Processo Nº 53500.023119/2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, CNPJ Nº 03.420.926/0001-24, Autorizada da Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho nº 3.356/2008/PBOAC/PBOA/SPB, datado 15 de setembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que aplicou sanção de multa à prestadora, decidiu em sua Reunião Nº 522, realizada em 21 de maio de 2009, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise 128/GCER, de 14 de maio de 2009.

Em 7 de julho de 2009

Nº 4.638/2009 - CD - Processo Nº 53516.004614/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Desistência, formulado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85, Concessionária do STFC no Setor 19 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998, relativo ao Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 211/2009/PBOA/SPB, de 6 de julho de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento de direitos dos usuários por parte da Concessionária, decidiu, em sua 525ª Reunião, realizada em 10 de junho de 2009, receber e acolher o Pedido de Desistência formulado pela Concessionária, bem como pelo não prosseguimento do Procedimento em epígrafe, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, nos termos do § 2º, do art. 51, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 276/2009-GCER, de 28 de maio de 2009.

Em 8 de julho de 2009

Nº 4.699/2009 - CD - Processo Nº 53542.002938/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL GOIÁS, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do STFC no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto Nº 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 118/2008/PBOA/SPB, de 15 de janeiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem objeto verificação de descumprimentos de direitos dos usuários por parte da Concessionária, decidiu, em sua 525ª Reunião, realizada em 10 de junho de 2009, conhecer do Recurso Administrativo, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 305/2009-GCER, de 4 de junho de 2009.

Em 28 de julho de 2009

Nº 5.271/2009 - CD - Processo Nº 53545.001110/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0329-32, Concessionária do STFC no Setor 23 do PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos - SPB por meio do Despacho nº 4.698/2008/PBOAC/PBOA/SPB, datado de 14 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOA/SPB nº 113/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, por meio da Reunião Nº 528, de 21 de julho de 2009, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes na Análise Nº 339/2009-GCER, de 07 de julho de 2009.

Nº 5.293/2009 - CD - Processo Nº 53545.001192/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 76.535.764/0329-32, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 23 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto Nº 2.534, de 2 de abril de 1998, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 2.171/2008-CD, de 10 de julho de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento das Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão, e Normas e Práticas Telebrás aplicáveis, decidiu, em sua Reunião Nº 528, realizada em 21 de julho de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 343/2009-GCER, de 7 de julho de 2009.

Em 30 de julho de 2009

Nº 5.385/2009 - CD - Processo Nº 53581.000241/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.807/2008-CD, de 20 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do não cumprimento ao disposto nos arts. 12, incisos II, XIV, XV e XVI, 48, § 6º, 53 e 55, § 2º, todos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução Nº 85, de 30 de dezembro de 1998, decidiu, em sua 529ª Reunião, realizada em 23 de julho de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 418/2009-GCPA, de 17 de julho de 2009.

Nº 5.399/2009-CD - Processo nº 53500.005641/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão do Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 62.888, de 20 de dezembro de 2006, em atenção ao Despacho Nº 490/2006-CD, de 17 de outubro de 2006, com o objetivo de recalcular multas anteriormente impostas, decidiu, em sua Reunião nº 529, realizada em 23 de julho de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 413/2009-GCPA, de 8 de julho de 2009 e do Informe Nº 147/PVCPA/PVCP/SPV, de 11 de abril de 2007.

Em 31 de julho de 2009

Nº 5.411/2009 - CD - Processo Nº 53545.00159/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 76.535.764/0329-32, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.807/2008-CD, de 20 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do não cumprimento ao disposto nos arts. 12, incisos II, XIV, XV e XVI, 48, § 6º, 53 e 55, § 2º, todos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução Nº 85, de 30 de dezembro de 1998, decidiu, em sua 529ª Reunião, realizada em 23 de julho de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 418/2009-GCER, de 17 de julho de 2009.



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES KILIFES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ N° 470/R/2013

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de 15/08/2013,

alvará de licença para Localização a:

Nome:
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 34363
CNPJ/CPF : 08.379.007/0001-78

Localização
RUA ANANIAS COSTA 368
CENTRO
84900-000 IBAITI - PR

CNAE/Atividades
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICACOES

Horário de funcionamento
Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC

Emitido em
15/08/2013

Valido até
31/12/2013

Observações
SUJEITO A LEI 659 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORIANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

Waldirene Vigilato Rocha
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTACAO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Benke
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
Esc. (43) 354-1465
FAX (43) 354-1465
PR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi me apresentado nesta data

11 SET. 2013

IBAITI/PR





Alien Network Telecom

SCR - Provedor de Internet Ltda.
www.aliennetwork.com.br

Fones 0800 643 6051 / (43) 3546-6050

Rua Ananias Costa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

ENVELOPE N° 02

"HABILITAÇÃO"

Nome da Empresa: SCR Provedor de Internet Ltda.
CNPJ: 08.379.007/0001-78
Endereço: Rua Ananias Costa, 368 - Centro - Ibaiti/Pr
CEP: 84.900-000
Telefone: 43 3546 6050 - e-mail: reginaldo@antw.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - PMJ
Data/Horário: 11/09/2013 - 09:30Hrs

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/09/13
às 08:53 hs. Nº 300,13

[Assinatura]



Município de Japira - 2013
Relatório de Lances por Lote
Pregão 40/2013



Equipiano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA

| Lote: 1 | | | |
|---------------|-------|---|----------|
| Fornecedor | 33802 | ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA | Vencedor |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 72.360,00 | |
| Fornecedor | 34492 | M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME | Declinou |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 72.696,00 | |

ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA
EDUARDO LANDEOSI

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA



Município de Japira - 2013

Relação de Participantes

Pregão 40/2013



Equipiano

Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|---|--------------------|---|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 | | | |
| 33802-8 | 08.379.007/0001-78 | ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA | Habilitado |
| 34492-3 | 13.561.128/0001-87 | M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME | Habilitado |

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 40/2013



Equipário

Página 1

Data abertura: 11/09/2013

Data julgamento: 11/09/2013

Data homologação:

| Produto | UN. | Quantidade | CNPJ: 08.379.007/0001-78 | | CNPJ: 13.561.126/0001-87 | | Preço | Marca |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | Preço | Marca | Preço | Marca | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | |
| 001 | SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - | MES | 12,00 | 6.030,00 * | 6.058,00 | LCAINFORMATICA | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | 72.360,00 * | 72.696,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 72.360,00 | | | | |

CNPJ: 08.379.007/0001-78 - ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 13.561.126/0001-87 - M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 40/2013



Equiplano

Página 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--|-----|------------|------------|-------|---------------------|--------------------|-----------|
| Fornecedor: 33802-8 ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.379.007/0001-78 | | | | | | Telefone: 3546-6050 | Status: Habilitado | 72.360,00 |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | 72.360,00 |
| 001 | 2810 SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PON | ME | 12,00 | Habilitado | | 6.030,00 | 72.360,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 72.360,00 |

Distância

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mesmas estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. A empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, apresentou o valor unitário de R\$ 6.058,00 (seis mil e cinqüenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), referente ao Lote 001, e a empresa SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, apresentou o valor unitário de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), referente ao Lote 001. Em seguida foi lido o CD das empresas classificadas com o arquivo da proposta de preços das proponentes no programa EsCP. Às 09h50min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, apresentou o menor valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), referente ao Lote 001, sendo a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, apresentando maior valor de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), foi solicitado pela Pregoeira em apresentar lance sobre o valor apresentado pela proponente SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, informado pela mesma que não cobriria o preço da SCR, sendo então questionado pela Pregoeira para o Representante da SCR se teria a possibilidade de abaixar o preço da mesma, onde foi informado pela Representante da mesma de que não seria possível, permanecendo então o preço menor apresentado de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais) pela proponente SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Depois de conferida e analisada a documentação apresentada, constatou que a proponente estava de acordo com edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, foi vencedora do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta

Antonio

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e doze (2013), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas, M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME (CNPJ Nº 13.561.126/0001-87), representada pelo Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA e SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ Nº. 08.379.007/0001-78), representada pelo Sr. EDUARDO LANDEOSI. Às 09h10min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes. A pregoeira acredita que as proponentes estão credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes presentes. Às 09h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, depois de conferida e analisada as propostas, e como as

Cristiano

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reais). Será devolvido lacrado o envelope nº 02- HABILITAÇÃO, da proponente M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, pelo fato da mesma não ser vencedora de nenhum lote. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.



ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ROSANE APARECIDA PAGANI
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


EDUARDO LANDEOSI
Representante


CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 040/2013-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 12 de setembro de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 040/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 13 de setembro de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, á empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 040/2013-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



RA

ob nº. 09.342.537/0001-04,
pelos servidores municipal,
A PAGANI, 2º Secretário,
ações e demais legislações
luralidade de prestadores e
a através de licitação. Toma
Análises Clínicas
v. Alexandre Leite dos San-
e expediente, das 08h00min
10/2013 às 09h00min, junto

municipal de Japira, no horário
Município e Região (Correio

RA

à contratação da empresa
Central de PABX e Câmera
e dez reais). Foi observado
93, HOMOLOGO a referida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, à empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2013-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2013.
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 042/2013-PMJ, como DESERTA.

Japira, 18 de setembro de 2013.
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato nº 81/2013:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 472013
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Tratorbig Peças para Tratores Ltda EPP
Objeto: Contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção corretiva de bomba hidráulica, joystick, comando hidráulico e bomba de freio de Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924F.



Código da publicação: 1690
Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 24/09/2013 10:11
Data/hora Publicação: 25/09/2013 08:00
Número do Ato: 040/2013
Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 040/2013
Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 080/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, com sede na Cidade de IBAITI (PR), sito à RUA ANANIAS COSTA Nº 368, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 050.969.779-86 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.578.740-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os serviços referente ao Lote 001, em conformidade ao objeto do **Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços, conforme constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais)**, referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ESPORTE; 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 – LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

001640-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

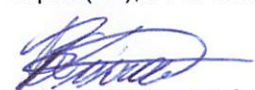
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 24 de setembro de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO
SCR Provedor de Internet Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

TABELIONATO *Negrão*
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. FUNARREN
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-20
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[GK0F2VU2] - REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO
Ibaiti-PR, 27 de Setembro de 2013. Em testemunho da verdade.


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE





Código da publicação: 1691
Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 080/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ
Data/hora Veiculação: 24/09/2013 12:58
Data/hora Publicação: 25/09/2013 08:00
Número do Ato: 080/2013
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal.
Observação:



www.correionotici

6

EDITAIS

QUARTA-FEIRA - 25 DE SETEMBRO DE 2013 - EDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 080/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

O VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), referente ao Lote 01, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

ENDEREÇO: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Japira (PR), 24 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO

SCR Provedor de Internet Ltda-ME

CONTRATADA

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 168/2013 de 24/09/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora LUANA EMANNUELLE ALVES FIGUEIREDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Japira, portadora do RG nº 9.546.335-5 e do CPF nº 067.588.239-70, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1021/2012, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 24 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 080/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, com sede na Cidade de IBAITI (PR), sito à RUA ANANIAS COSTA Nº 368, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 050.969.779-86 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.578.740-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os serviços referente ao Lote 001, em conformidade ao objeto do **Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços, conforme constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais)**, referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA; 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 – ESPORTE; 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 – LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

001640-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 040/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 24 de setembro de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO
SCR Provedor de Internet Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TABELIONATO *Negrão*
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 / CEP: 84.920-000
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[GKOF2VU1]-REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO
Ibaiti-PR, 27 de Setembro de 2013. Em testemunho _____ ca verdade.


ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

